



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º. 21.954/2020.

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a informação oriunda da Secretaria de Esportes, dos autos de nº 1.037/20, no sentido de que o objeto denominado “esteira ergométrica profissional” (item 49 do Contrato nº 47/19, assinado em 04/04/19, com vigência de 12 (doze) meses, decorrente do Pregão Presencial nº 18/19), conforme nota fiscal nº 000.000.328, parou de funcionar no dia 06/11/2019, que na primeira visita dos técnicos em novembro de 2019 para consertar o objeto não conseguiram realizar a correção, que na segunda visita em março de 2020 houve a troca do fusível, todavia, fora constatado em julho de 2020 pela empresa Solução Fitness - Manutenção de Equipamentos, através de testes dos componentes eletrônicos, que o motor da esteira estava em curto, fazendo com que a amperagem da placa aumentasse e com isso levando à queima do motor da esteira em outubro de 2020,

Considerando os indícios de que a contratada COMERCIAL GAGI EIRELI-ME, estabelecida na Praça Dr. João Mendes, nº 67, loja 02, Centro, São José dos Campos/SP, CEP: 12210-170, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.313.528/0001-16, inscrição estadual nº 645.928.080.110, endereço eletrônico: comercialgagi@gmail.com. Telefone; (12) 99706-4543, falhou na execução do contrato ao descumprir as cláusulas 8.1 e 13.1 do contrato e cláusulas 7.2 e 7.3 do Termo de Referência, resolve baixar a presente Portaria, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo visando apurar as possíveis irregularidades apontadas acima, permitindo à empresa exercer o contraditório e a ampla possibilidade de defesa.

Art. 2º. Fica constituída a seguinte Comissão de Apuração do fato:

Dr. Diego Gomes da Silva – Presidente.

Ângela Aparecida da Silva Tristão – Membro de Apoio.

Art. 3º. Decorrido o prazo para apresentação de defesa, o presidente da comissão relatará o processado, cotejando a imputação com as razões de defesa, se houver, opinando, fundamentadamente, pela absolvição ou pela aplicação da sanção, com proposta quanto ao tempo de sua duração, e encaminhará o processo à decisão do prefeito municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 22 de dezembro de 2020.

FÁBIO MARCONDES

Prefeito Municipal